

QUADRO DE ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EMENDA AO RBAC n ° 107

LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto sombreado de cinza e cor vermelha – texto alterado/inserido

TEXTO EM VIGOR	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO – VERSÃO FINAL SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA	PROBLEMA
SUBPARTE A				
GENERALIDADES				
107.3 Termos e definições	107.3 Termos e definições	107.3 Termos e definições	107.3 Termos e definições	
-	(a) (15) Cadeia segura é a implementação de medidas que garantam que nas atividades de produção, armazenamento e transporte de provisões de bordo e de serviço de bordo, de materiais de serviço, mercadorias e suprimentos e de carga aérea sejam aplicados controles de segurança que evitem a introdução de armas, explosivos, artefatos QBRN ou substâncias e materiais proibidos em alguma dessas fases;	(a) (15) Cadeia segura é a implementação de medidas que garantam que nas atividades de produção, armazenamento e transporte de provisões de bordo e de serviço de bordo, de materiais de serviço, mercadorias e suprimentos e de carga aérea sejam aplicados controles de segurança que evitem a introdução de armas, explosivos, artefatos QBRN ou substâncias e materiais proibidos em alguma dessas fases;	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Cadeia segura”.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
(a) (15), (16), (17), (18), (19), (20)	(a) (15)(16), (16)(17), (17)(18), (18)(19), (19)(20)	(a) (14), (15), (16), (17), (18), (19)	Parágrafos renumerados em razão de inclusão da definição anterior.	Outras adequações
(a)	(a)	(a)	Ajuste da ordem alfabética das definições, alterando para o parágrafo	Outras adequações

(20), (21), (22)	(20) (22), (21) (23), (22) (21)	(21), (22), (23)	107.3 (a)(21) a definição “Conscientização com AVSEC” e reordenando as demais definições.	
-	(a) (24) Exercícios Simulados de Escala Real são os exercícios que utilizam simulações de processos completos de resposta a atos de interferência ilícita, com utilização de “atores”, profissionais responsáveis pelas ações de resposta, equipamentos e cenários reais ou semelhantes aos reais com o objetivo de avaliar, exercitar e aperfeiçoar o Plano de Contingência do aeroporto;	(a) (24) Exercícios Simulados de Escala Real são os exercícios que utilizam simulações de processos completos de resposta a atos de interferência ilícita, com utilização de “atores”, profissionais responsáveis pelas ações de resposta, equipamentos e cenários reais ou semelhantes aos reais com o objetivo de avaliar, exercitar e aperfeiçoar o Plano de Contingência do aeroporto;	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Exercícios Simulados de Escala Real”.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)
-	(a) (25) Exercícios Simulados de Mesa são os exercícios que profissionais com responsabilidades nos processos de resposta a atos de interferência ilícita discutem um ou mais cenários de ameaça, orientados por um facilitador, com o objetivo de avaliar, exercitar e aperfeiçoar o Plano de Contingência do aeroporto;	(a) (25) Exercícios Simulados de Mesa são os exercícios que profissionais com responsabilidades nos processos de resposta a atos de interferência ilícita discutem um ou mais cenários de ameaça, orientados por um facilitador, com o objetivo de avaliar, exercitar e aperfeiçoar o Plano de Contingência do aeroporto;	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Exercícios Simulados de Mesa”.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)
-	(a) (26) Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo é parte do PSA do aeroporto que descreve informações específicas do aeroporto, tais como: categoria do aeroporto; voos em operação; informações relativas ao	(a) (26) Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo é parte do PSA do aeroporto que descreve informações específicas do aeroporto, tais como: categoria do aeroporto; voos em operação; informações relativas ao	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo”.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)

	zoneamento de segurança e classificação das áreas, entre outras	zoneamento de segurança e classificação das áreas, entre outras		
(23)	(23) (27)	(27)	Parágrafo renumerado em razão de inclusão de definições anteriores.	Outras adequações
-	(a) <i>(28) Inclusão de Medida de Segurança significa a medida de segurança não prevista em regulação, e que, por uma necessidade justificada de implementação de forma contínua pelo operador de aeródromo, é formalizada por meio de aprovação de Listagem de Inclusão de Medida de Segurança e Procedimentos Alternativos, no âmbito do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);</i>	(a) <i>(28) Inclusão de Medida de Segurança significa a medida de segurança não prevista em regulação, e que, por uma necessidade justificada de implementação de forma contínua pelo operador de aeródromo, é formalizada por meio de aprovação de Listagem de Inclusão de Medida de Segurança e Procedimentos Alternativos, no âmbito do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);</i>	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Inclusão de Medida de Segurança”	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
(a) (24) e (25);	(a) (24) (29) e (25) (30)	(a) (29) e (30)	Parágrafos renumerados em razão de inclusão da definição anterior.	Outras adequações
-	(a) <i>(31) Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos Alternativos significa o documento em que consta(m) a(s) Inclusões de Medida(s) de Segurança e/ou Procedimento(s) Alternativo(s) de Segurança, aprovado(s) pela ANAC, e que compõe(m) o programa de segurança aeroportuária;</i>	(a) <i>(31) Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos Alternativos significa o documento em que consta(m) a(s) Inclusões de Medida(s) de Segurança e/ou Procedimento(s) Alternativo(s) de Segurança, aprovado(s) pela ANAC, e que compõe(m) o programa de segurança aeroportuária;</i>	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos”.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
(a)	(a)	(a)	Parágrafos renumerados em razão de inclusão de definições anteriores.	Outras adequações

(26), (27), (28), (31), (32), (33) e (34);	(26)(32), (27)(33), (28)(34), (29)(35), (30)(36), (31)(37), (32)(38), (33)(39) e (34)(40)	(32), (33), (34), (35), (36), (37), (38), (39) e (40)		
-	(a) (41) Procedimento Alternativo de Segurança significa uma forma de cumprimento de um requisito previsto em RBAC diferente daquele(s) presente(s) em Instrução Suplementar (IS), formalizado por meio de aprovação, pela ANAC, de Listagem de Inclusão de Medida de Segurança e Procedimentos Alternativos, no âmbito do Programa de Segurança;	(a) (41) <i>Procedimento Alternativo de Segurança</i> significa uma forma de cumprimento de um requisito previsto em RBAC diferente daquele(s) presente(s) em Instrução Suplementar (IS), formalizado por meio de aprovação, pela ANAC, de Listagem de Inclusão de Medida de Segurança e Procedimentos Alternativos, no âmbito do Programa de Segurança;	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Procedimento Alternativo de Segurança”.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
(a) (35), (36), (37), (38), (39), (40) e (41);	(a) (35)(42), (36)(43), (37)(44), (38)(45), (39)(46), (40)(47) e (41)(48)	(a) (42), (43), (44), (45), (46), (47) e (48)	Parágrafos renumerados em razão de inclusão de definições anteriores.	Outras adequações
	(a) (49) Vigilância Permanente significa a ação de vigilância aplicada de forma contínua no tempo para proteger uma instalação, ou um conjunto ou unidade de objetos ou pessoas. São exemplos de recursos que podem constituir a vigilância permanente a depender de cada caso: atuação de vigilantes e APAC com campo de visão constante do alvo da vigilância; ou a aplicação de equipamentos de detecção automática de intrusos; e	(a) (49) <i>Vigilância Permanente</i> significa a ação de vigilância aplicada de forma contínua no tempo para proteger uma instalação, ou um conjunto ou unidade de objetos ou pessoas. São exemplos de recursos que podem constituir a vigilância permanente a depender de cada caso: atuação de vigilantes e APAC com campo de visão constante do alvo da vigilância; ou a aplicação de equipamentos de detecção automática de intrusos; e	Parágrafo incluído para fazer constar a definição de “Vigilância Permanente”.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)

(42)	(42) (50)	(50)	Parágrafo renumerado em razão de inclusão de definições anteriores.	Outras adequações
SUBPARTE B				
RECURSOS ORGANIZACIONAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS				
107.17 Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	107.17 Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	107.17 Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	107.17 Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	
(a) O operador de aeródromo deve elaborar e implementar um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	(a) O operador de aeródromo deve elaborar e implementar um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária e complementar as medidas de segurança previstas em norma.	(a) O operador de aeródromo deve elaborar e implementar um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária e complementar as medidas de segurança previstas em norma.	Parágrafo alterado para maior clareza de que o processo de avaliação de risco deve ser complementar às medidas de segurança previstas em norma.	Avaliação de Risco Aplicada às Operações (Demais ajustes identificados)
107.25 Recursos Humanos	107.25 Recursos Humanos	107.25 Recursos Humanos	107.25 Recursos Humanos	
-	(f) Em até 30 dias após a designação, o operador do aeródromo deve enviar à ANAC o formulário cadastral contendo a identificação dos responsáveis listados nos parágrafos 107.25(b) e (c), conforme modelos disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.	(f) Em até 30 dias após a designação, o operador de aeródromo deve enviar à ANAC o formulário cadastral contendo a identificação dos responsáveis listados nos parágrafos 107.25(b) e (c), conforme modelos disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.	Parágrafo incluído para estabelecer o envio do formulário cadastral contendo a identificação dos responsáveis listados nos parágrafos 107.25(b) e (c), conforme modelos disponibilizados pela ANAC.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
-	107.27 Segurança Cibernética	107.27 Segurança Cibernética	Parágrafo incluído para tratar da segurança cibernética.	Avaliação de Risco Aplicada às Operações (Demais ajustes identificados)
-	(a) O operador de aeródromo deve identificar as informações, dados e sistemas de tecnologia da comunicação julgados como críticos para suas operações e implementar medidas para	(a) O operador de aeródromo deve identificar as informações, dados e sistemas de tecnologia da comunicação julgados como críticos para suas operações e implementar medidas para	Parágrafo incluído para estabelecer que o operador de aeródromo deve identificar as informações, dados e sistemas de tecnologia da comunicação julgados como críticos para suas	Avaliação de Risco Aplicada às Operações (Demais ajustes identificados)

	protegê-los, por meio de uma avaliação de risco conforme 107.17(a).	protegê-los, por meio de uma avaliação de risco conforme 107.17(a).	operações e implementar medidas para protegê-los, por meio de uma avaliação de risco	
107.27 a 107.35 [RESERVADO]	107.27 29 a 107.35 [RESERVADO]	107.29 a 107.35 [RESERVADO]	Renumeração de parágrafos reservados.	Outras adequações
SUBPARTE C SISTEMA DE COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
107.37 Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	107.37 Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	107.37 Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	107.37 Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	
(a) (2) As reuniões da CSA devem ser realizadas, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.	(a) (2) As reuniões da CSA devem ser realizadas, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou e , extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.	(a) (2) As reuniões da CSA devem ser realizadas, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.	Parágrafo com texto ajustado para deixar claro que o operador deve fazer as reuniões ordinárias e as extraordinárias	Outras adequações
(a) (3) A programação das reuniões ordinárias deve ser elaborada e comunicada à ANAC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.	(a) (3) A programação das reuniões ordinárias e extraordinárias deve ser elaborada e comunicada à ANAC, quando solicitado pela Agência. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias	(a) (3) A programação das reuniões ordinárias e extraordinárias deve ser elaborada e comunicada à ANAC, quando solicitado pela Agência.	Parágrafo alterado para estabelecer que a comunicação da programação das reuniões de CSA pelos aeroportos com voos regulares acima de 60 assentos (conforme aplicabilidade prevista na Subparte C) se dê somente quando solicitado pela Agência.	Encaminhamento da Programação de Reuniões de CSA (Problema 3)
(a) (4) A programação das reuniões extraordinárias deve ser comunicada à ANAC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência, nas quais a comunicação	(a) (4) [Reservado] A programação das reuniões extraordinárias deve ser comunicada à ANAC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência, nas quais a comunicação	(a) (4) [Reservado]	Parágrafo reservado em razão da exclusão do texto, que se tornou desnecessário, tendo em vista que a comunicação da programação das reuniões de CSA (ordinárias e extraordinárias) pelos aeroportos se	Encaminhamento da Programação de Reuniões de CSA (Problema 3)

deve ser realizada com a maior antecedência possível.	deve ser realizada com a maior antecedência possível.		dará somente quando solicitado pela Agência.	
SUBPARTE D				
SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO AERÓDROMO				
107.65 Pontos Sensíveis	107.65 Pontos Sensíveis	107.65 Pontos Sensíveis	107.65 Pontos Sensíveis	
(b) (2) manter vigilância permanente dos pontos sensíveis, de forma a garantir a proteção adequada das áreas e medidas de pronta resposta nas situações necessárias, tais como identificação de acesso indevido e de outras ameaças ao funcionamento normal do ponto sensível.	(b) (2) manter vigilância permanente dos pontos sensíveis, de forma a garantir a proteção adequada das áreas e medidas de pronta resposta nas situações necessárias, tais como identificação de acesso indevido e de outras ameaças ao funcionamento normal do ponto sensível.	(b) (2) manter vigilância dos pontos sensíveis, de forma a garantir a proteção adequada das áreas e medidas de pronta resposta nas situações necessárias, tais como identificação de acesso indevido e de outras ameaças ao funcionamento normal do ponto sensível.	Exclusão do termo “permanente”, por não fazer sentido ao parágrafo.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)
107.81 Vigilância e Supervisão	107.81 Vigilância e Supervisão	107.81 Vigilância e Supervisão	107.81 Vigilância e Supervisão	
(a) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.	(a) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.	(a) O operador de aeródromo deve manter vigilância do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.	Exclusão do termo “permanente”, por não fazer sentido aos parágrafos.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)
(f) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	(f) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	(f) O operador de aeródromo deve manter vigilância do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.		
(l) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do terminal de carga, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	(l) O operador de aeródromo deve manter vigilância permanente do terminal de carga, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	(l) O operador de aeródromo deve manter vigilância do terminal de carga, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.		

107.95 Controle de Credenciais e Autorizações	107.95 Controle de Credenciais e Autorizações	107.95 Controle de Credenciais e Autorizações	107.95 Controle de Credenciais e Autorizações	
(f) O sistema de credenciamento e autorização deve ser submetido, no mínimo, a inspeções semestrais e auditorias a cada 2 (dois) anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.	(f) O sistema de credenciamento e autorização deve ser submetido, no mínimo, a inspeções semestrais e auditorias a cada 2 (dois) anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo. O operador do aeródromo deve implementar um processo de verificação de conformidades em cada entidade cadastrada conforme 107.91(c)(2), para avaliar o cumprimento de suas obrigações relacionadas ao sistema de credenciamento numa frequência mínima de uma verificação a cada 2 (dois) anos.	(f) O operador do aeródromo deve implementar um processo de verificação de conformidades em cada entidade cadastrada conforme 107.91(c)(2), para avaliar o cumprimento de suas obrigações relacionadas ao sistema de credenciamento numa frequência mínima de uma verificação a cada 2 (dois) anos.	Alteração do parágrafo para maior clareza quanto à atividade a ser executada.	Auditorias e Inspeções no Sistema de Credenciamento e Autorização (Problema 6)
107.101 Pontos de Acesso	107.101 Pontos de Acesso	107.101 Pontos de Acesso	107.101 Pontos de Acesso	
(b) Os pontos de controle de acesso devem prover meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros.	(b) Os pontos de controle de acesso devem prover meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros por meio de vigilância permanente.	(b) Os pontos de controle de acesso devem prover meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros por meio de vigilância permanente.	Incluído no texto do parágrafo, para maior clareza, que a vigilância dos pontos de controle de acesso deve ser permanente.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)
107.105 Pontos de Acesso à Área Restrita de Segurança	107.105 Pontos de Acesso à Área Restrita de Segurança	107.105 Pontos de Acesso à Área Restrita de Segurança	107.105 Pontos de Acesso à Área Restrita de Segurança	

(d) O operador de aeródromo deve garantir que materiais de serviço, mercadorias ou suprimentos direcionados à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado, podendo submetê-los a inspeção.	(d) O operador de aeródromo deve garantir que materiais de serviço, mercadorias ou suprimentos direcionados à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado, podendo submetê-los a inspeção. O operador do aeródromo deve implementar um procedimento de confirmação quanto à origem fidedigna de objetos sujeitos a controles de segurança aplicados fora do aeroporto e que isentam o processo de inspeção nos acessos às ARS, conforme previsão normativa da ANAC.	(d) O operador do aeródromo deve implementar um procedimento de confirmação quanto à origem fidedigna de objetos sujeitos a controles de segurança aplicados fora do aeroporto e que isentam o processo de inspeção nos acessos às ARS, conforme previsão normativa da ANAC.	Parágrafo alterado para estabelecer que deve ser implementado procedimento de confirmação quanto à origem fidedigna de objetos sujeitos a controles de segurança aplicados fora do aeroporto e que isentam o processo de inspeção nos acessos às ARS.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
---	---	--	---	---

SUBPARTE E
SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO A PESSOAS E OBJETOS

107.163 Proteção da Carga e Mala Postal	107.163 Proteção da Carga e Mala Postal	107.163 Proteção da Carga e Mala Postal	107.163 Proteção da Carga e Mala Postal	
(a) (1) garantir a segurança das instalações e áreas do terminal de carga através de vigilância permanente, nos termos da seção 107.61 e 107.81, de forma a prevenir e deter o acesso indevido;	(a) (1) garantir a segurança das instalações e áreas do terminal de carga através de vigilância permanente, nos termos da seção 107.61 e 107.81, de forma a prevenir e deter o acesso indevido;	(a) (1) garantir a segurança das instalações e áreas do terminal de carga através de vigilância, nos termos da seção 107.61 e 107.81, de forma a prevenir e deter o acesso indevido;	Exclusão do termo “permanente”, por não fazer sentido ao parágrafo.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)
107.165 Inspeção da Carga e Mala Postal	107.165 Inspeção da Carga e Mala Postal	107.165 Inspeção da Carga e Mala Postal	107.165 Inspeção da Carga e Mala Postal	
-	(a) (1) A inspeção de segurança da carga e mala postal deve ser realizada na transição de acesso às ARS ou em ARS. Caso a inspeção seja realizada em ARS, carga e mala postal deverão	(a) (1) A inspeção de segurança da carga e mala postal deve ser realizada na transição de acesso às ARS ou em ARS. Caso a inspeção seja realizada em ARS, carga e mala postal deverão	Parágrafo incluído para dar maior detalhamento à inspeção de segurança da carga e mala postal.	Relação entre carga aérea conhecida e não conhecida com o zoneamento de áreas aeroportuárias no fluxo de cargas (Problema 2)

	ser mantidas sob vigilância permanente do operador de aeródromo até a realização da inspeção de segurança.	ser mantidas sob vigilância permanente do operador de aeródromo até a realização da inspeção de segurança.		
-	CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS A PROVISÕES DE BORDO, PROVISÕES DE SERVIÇO DE BORDO E INSUMOS E MERCADORIAS DE AEROPORTOS	CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS A PROVISÕES DE BORDO, PROVISÕES DE SERVIÇO DE BORDO E INSUMOS E MERCADORIAS DE AEROPORTOS	Título inserido para contemplar os procedimentos de controles de segurança relativos a provisões de bordo, provisões de serviço de bordo e insumos e mercadorias de aeroportos.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
-	107.173 Medidas de Segurança destinadas às Provisões de Bordo e de Serviço de Bordo	107.173 Medidas de Segurança destinadas às Provisões de Bordo e de Serviço de Bordo	Parágrafo inserido face inclusão no RBAC nº 107 de Medidas de Segurança destinado às Provisões de Bordo e de Serviço de Bordo.	
-	(a) O operador de aeródromo deve garantir a realização da inspeção de segurança das provisões de bordo e de serviço de bordo nos acessos às ARS, exceto se houver outros controles de segurança implementados na cadeia de produção e/ou transporte das provisões até a ARS, conforme Programa de Segurança Aeroportuária do aeroporto e Programa de Segurança do Operador Aéreo.	(a) O operador de aeródromo deve garantir a realização da inspeção de segurança das provisões de bordo e de serviço de bordo nos acessos às ARS, exceto se houver outros controles de segurança implementados na cadeia de produção e/ou transporte das provisões até a ARS, conforme Programa de Segurança Aeroportuária do aeroporto e Programa de Segurança do Operador Aéreo.	Parágrafo inserido para estabelecer que o operador deve realizar a inspeção de segurança das provisões de bordo e de serviço de bordo nos acessos às ARS, exceto se houver outros controles de segurança implementados	
-	107.175 Medidas de Segurança destinadas a Insumos e Mercadorias de Aeroportos	107.175 Medidas de Segurança destinadas a Insumos e Mercadorias de Aeroportos	Parágrafo inserido face inclusão no RBAC nº 107 de Medidas de Segurança destinado a Insumos e Mercadorias de Aeroportos.	
-	(a) O operador de aeródromo deve garantir que materiais de serviço, mercadorias ou suprimentos sejam objeto de inspeção de segurança	(a) O operador de aeródromo deve garantir que materiais de serviço, mercadorias ou suprimentos sejam objeto de inspeção de segurança	Parágrafos inseridos para estabelecer os procedimentos relativos a medidas de	

	apropriada nos acessos às ARS, exceto se houver outros controles de segurança implementados na cadeia de produção e/ou transporte desses insumos até às ARS, conforme Programa de Segurança Aeroportuária do aeroporto.	apropriada nos acessos às ARS, exceto se houver outros controles de segurança implementados na cadeia de produção e/ou transporte desses insumos até às ARS, conforme Programa de Segurança Aeroportuária do aeroporto.	segurança de insumos e mercadorias de aeroportos.	
-	(b) Os operadores podem permitir o acesso de itens proibidos à ARS desde que sejam implementados controles de rastreamento e que haja confirmação da necessidade legítima de uso em ARS (ferramentas, por exemplo).	(b) Os operadores podem permitir o acesso de itens proibidos à ARS desde que sejam implementados controles de rastreamento e que haja confirmação da necessidade legítima de uso em ARS (ferramentas, por exemplo).		
107.173 a 107.179 [RESERVADO]	107.173 a 107.179 [RESERVADO]	107.177 a 107.179 [RESERVADO]	Renumeração de parágrafos reservados	Outras adequações

SUBPARTE F
SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE AVSEC

107.185 Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	107.185 Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	107.185 Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	107.185 Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	
-	(e) (6) (x) teste no sistema de inspeção de materiais de serviço, mercadorias e suprimentos aeroportuários nos pontos de controle de acesso exclusivos desses itens, caso haja canal de inspeção exclusivo para mercadorias e insumos no aeroporto, devendo ser realizado 1 (um) teste para cada ponto de controle de acesso; e	(e) (6) (x) teste no sistema de inspeção de materiais de serviço, mercadorias e suprimentos aeroportuários nos pontos de controle de acesso exclusivos desses itens, caso haja canal de inspeção exclusivo para mercadorias e insumos no aeroporto, devendo ser realizado 1 (um) teste para cada ponto de controle de acesso; e	Parágrafo inserido para prever teste no sistema de inspeção de materiais de serviço, mercadorias e suprimentos aeroportuários nos pontos de controle de acesso exclusivos desses itens, caso haja canal de inspeção exclusivo para mercadorias e insumos no aeroporto.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)

-	(e) (6) (xi) teste no sistema de controle de acesso de instalação onde processa mercadorias e suprimentos aeroportuários pertencente a uma cadeia segura aprovada pelo operador aeroportuário, caso haja, devendo ser realizado 1 (um) teste para cada ponto de controle de acesso;	(e) (6) (xi) teste no sistema de controle de acesso de instalação onde processa mercadorias e suprimentos aeroportuários pertencente a uma cadeia segura aprovada pelo operador aeroportuário, caso haja, devendo ser realizado 1 (um) teste para cada ponto de controle de acesso;	Parágrafo inserido para prever teste no sistema de controle de acesso de instalação onde processa mercadorias e suprimentos aeroportuários pertencente a uma cadeia segura aprovada pelo operador aeroportuário, caso haja.	
(f) Os exercícios de segurança são divididos em ESAIA e ESAB e, na execução destes, o operador de aeródromo deve observar as seguintes disposições:	(f) Os exercícios de segurança são divididos em ESAIA exercício simulado de mesa e ESAB exercício simulado de escala real e, na execução destes, o operador de aeródromo deve observar as seguintes disposições:	(f) Os exercícios de segurança são divididos em exercício simulado de mesa e exercício simulado de escala real e, na execução destes, o operador de aeródromo deve observar as seguintes disposições:	Parágrafo alterado para substituir os termos ESAIA e ESAB pelos termos “exercício simulado de mesa” e “exercício simulado de escala real”, aproximando a regulação nacional à internacional.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)
107.187 Registro das Atividades de Controle de Qualidade	107.187 Registro das Atividades de Controle de Qualidade	107.187 Registro das Atividades de Controle de Qualidade	107.187 Registro das Atividades de Controle de Qualidade	
(a) (2) O relatório de exercício de segurança deve apresentar qual tipo de exercício foi realizado (ESAIA ou ESAB), a data de realização, o nome do profissional responsável pela condução da atividade, a lista de presença dos participantes do exercício, a descrição de como o exercício se desenvolveu e os resultados verificados.	(a) (2) O relatório de exercício de segurança deve apresentar qual tipo de exercício foi realizado (ESAIA ou ESAB exercício simulado de mesa ou exercício simulado de escala real e qual(ais) cenário(s) avaliado(s)), a data de realização, o nome do profissional responsável pela condução da atividade, a lista de presença dos participantes do exercício, a descrição	(a) (2) O relatório de exercício de segurança deve apresentar qual tipo de exercício foi realizado (exercício simulado de mesa ou exercício simulado de escala real e qual(ais) cenário(s) avaliado(s)), a data de realização, o nome do profissional responsável pela condução da atividade, a lista de presença dos participantes do exercício, a descrição	Parágrafo alterado para substituir os termos ESAIA e ESAB pelos termos “exercício simulado de menor escala” e “exercício simulado de escala real” e prever a indicação do cenário avaliado pelo operador do aeródromo.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)

	de como o exercício se desenvolveu e os resultados verificados.	de como o exercício se desenvolveu e os resultados verificados.		
SUBPARTE H PROGRAMAS E PLANOS DE SEGURANÇA				
107.211 Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211 Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211 Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211 Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	
(a) O operador de aeródromo deve elaborar, implementar e manter um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	(a) O operador de aeródromo deve adotar os meios e procedimentos previstos no seu elaborar, implementar e manter um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), o qual é definido pela ANAC por meio de Instrução Suplementar (IS).	(a) O operador de aeródromo deve adotar os meios e procedimentos previstos no seu Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), o qual é definido pela ANAC por meio de Instrução Suplementar (IS).	Parágrafos alterados e/ou inseridos para estabelecer que toda a parte da IS nº 107-001 que apresente um padrão de conteúdo não precisa ser enviada à ANAC, sendo que a apresentação e aprovação da ANAC será exigida somente para trechos do conteúdo da IS que o operador desejar complementar, alterar ou retirar de seu PSA.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
-	(a) (1) O operador de aeródromo deve, na forma determinada pela ANAC, apresentar o Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo, juntamente com seus anexos, atualizado a cada alteração realizada nas suas operações e demais configurações requeridas pelo Formulário.	(a) (1) O operador de aeródromo deve, na forma determinada pela ANAC, apresentar, o Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo, juntamente com seus anexos, atualizado a cada alteração realizada nas suas operações e demais configurações requeridas pelo Formulário.		
-	(a) (2) Caso o operador de aeródromo pretenda implementar inclusão de medida de segurança ou procedimento alternativo de segurança em relação ao disposto na IS, deverá informar previamente à ANAC as alterações pretendidas para fins de aprovação.	(a) (2) Caso o operador de aeródromo pretenda implementar inclusão de medida de segurança ou procedimento alternativo de segurança em relação ao disposto na IS, deverá informar previamente à ANAC as alterações pretendidas para fins de aprovação.		

-	(a) (2) (i) Alterações que não se enquadrem no 107.211(a)(2) devem ser apresentadas à ANAC em até 60 (sessenta) dias após sua implementação.	(a) (2) (i) Alterações que não se enquadrem no 107.211(a)(2) devem ser apresentadas à ANAC em até 60 (sessenta) dias após sua implementação.		
-	(a) (3) Na hipótese do parágrafo 107.211(a)(2), o operador de aeródromo deverá apresentar somente as alterações pretendidas à ANAC, acompanhadas de justificativa.	(a) (3) Na hipótese do parágrafo 107.211(a)(2), o operador de aeródromo deverá apresentar somente as alterações pretendidas à ANAC, acompanhadas de justificativa.		
-	(a) (4) O meio ou procedimento alternativo apresentado deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido ao requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado na IS.	(a) (4) O meio ou procedimento alternativo apresentado deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido ao requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado na IS.		
(a) (1) O PSA deve ser apresentado à ANAC para fins de análise e aprovação e deve ser tratado como documento de acesso restrito às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.	(a) (1)(5) O PSA deve ser apresentado à ANAC para fins de análise e aprovação e deve ser tratado como documento de acesso restrito às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.	(a) (5) O PSA deve ser tratado como documento de acesso restrito às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.	Parágrafo com texto ajustado, uma vez que a apresentação e aprovação da ANAC será exigida somente para trechos do conteúdo da IS que o operador desejar complementar, alterar ou retirar de seu PSA. Também, realizada renumeração do parágrafo em razão de inclusão de parágrafos anteriores.	
(a)	(a)	(a)	Parágrafo renumerado em razão de inclusão de parágrafos anteriores.	Outras adequações

<p>(2) As partes pertinentes do PSA devem ser disponibilizadas às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitem conhecer as informações do programa, para fins de aplicação coordenada e eficaz dos procedimentos preventivos de segurança e dos procedimentos de resposta à emergência.</p>	<p>(2)(6) As partes pertinentes do PSA devem ser disponibilizadas às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitem conhecer as informações do programa, para fins de aplicação coordenada e eficaz dos procedimentos preventivos de segurança e dos procedimentos de resposta à emergência.</p>	<p>(6) As partes pertinentes do PSA devem ser disponibilizadas às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitem conhecer as informações do programa, para fins de aplicação coordenada e eficaz dos procedimentos preventivos de segurança e dos procedimentos de resposta à emergência.</p>		
<p>(d) O PSA deve possuir os seguintes Termos de Responsabilidade:</p>	<p>(d) [Reservado]O PSA deve possuir os seguintes Termos de Responsabilidade:</p>	<p>(d) [Reservado]</p>	<p>Parágrafo reservado em razão da exclusão do texto relativo aos Termos de Responsabilidade, que se tornou desnecessário tendo em vista que o PSA e sua apresentação à ANAC para aprovação não são mais aplicáveis face à mudança proposta (apresentação e aprovação da ANAC somente para trechos do conteúdo da IS que o operador desejar complementar, alterar ou retirar de seu PSA).</p>	<p>Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)</p>
<p>(1) e (2)</p>	<p>(1) e (2)</p>	<p>-</p>	<p>Exclusão de textos relativos ao parágrafo retirado do regulamento.</p>	
<p>(e) O operador de aeródromo deve providenciar, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a revisão do programa e sua respectiva apresentação à ANAC para fins de aprovação, sempre que:</p>	<p>(e) O operador de aeródromo deve providenciar, em até prazo não superior a 90 (noventa) dias, a revisão do seu PSA programa e sua respectiva apresentação à ANAC para fins de aprovação, sempre que: determinado pela Agência.</p>	<p>(e) O operador de aeródromo deve providenciar, em até 90 (noventa) dias, a revisão do seu PSA e apresentação à ANAC sempre que determinado pela Agência.</p>	<p>Parágrafo alterado de modo a manter somente previsão de revisão do PSA relacionada à determinação da ANAC.</p>	
<p>(e) (1), (2), (3) e (4)</p>	<p>(e) (1), (2), (3) e (4)</p>	<p>-</p>	<p>Exclusão de textos relativos ao parágrafo.</p>	

-	(f) O Responsável pela AVSEC do operador do aeródromo, previsto no parágrafo 107.25(b), é responsável pela guarda, distribuição e controle do PSA, de forma que garanta o devido sigilo do documento.	(f) O Responsável pela AVSEC do operador do aeródromo, previsto no parágrafo 107.25(b), é responsável pela guarda, distribuição e controle do PSA, de forma que garanta o devido sigilo do documento.	Parágrafo incluído para prever que ao Responsável pela AVSEC do operador do aeródromo compete a guarda, distribuição e controle do PSA, de forma que garanta o devido sigilo do documento.	
-	(g) O operador de aeródromo deve manter ao menos uma cópia do seu PSA em formato físico ou digital.	(g) O operador de aeródromo deve manter ao menos uma cópia do seu PSA em formato físico ou digital.	Parágrafos incluídos para estabelecer que o operador de aeródromo deve manter ao menos uma cópia do seu PSA em formato físico ou digital	
-	(g) (1) A última versão da Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos Alternativos, aprovada pela ANAC, é parte integrante do PSA.	(g) (1) A última versão da Listagem de Inclusão de Medidas de Segurança e Procedimentos Alternativos, aprovada pela ANAC, é parte integrante do PSA.		
107.215 Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215 Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215 Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215 Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA)	
(a) (1) empresas de provisões de serviço de bordo, localizadas dentro ou fora do aeródromo, que prestem serviço de comissaria a operadores aéreos no aeródromo;	(a) (1) empresas de provisões de bordo e de serviço de bordo, localizadas dentro ou fora do aeródromo, que prestam serviço a operadores aéreos, e empresas que fornecem materiais de serviço, mercadorias e suprimentos a serem utilizados pelo aeroporto, utilizando o conceito de cadeia segura para o encaminhamento de insumos às ARS de comissaria a operadores aéreos no aeródromo;	(a) (1) empresas de provisões de bordo e de serviço de bordo, que prestam serviço a operadores aéreos, e empresas que fornecem materiais de serviço, mercadorias e suprimentos a serem utilizados pelo aeroporto, utilizando o conceito de cadeia segura para o encaminhamento de insumos às ARS do aeródromo;	Parágrafo alterado para incluir na exigência de elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA as empresas de provisões de bordo e de serviço de bordo, que prestam serviço a operadores aéreos, e empresas que fornecem materiais de serviço, mercadorias e suprimentos a serem utilizados pelo aeroporto, utilizando o conceito de cadeia segura para o encaminhamento de insumos às ARS do aeródromo.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
SUBPARTE I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS				
107.233 Disposições Transitórias	107.233 Disposições Transitórias	107.233 Disposições Transitórias	107.233 Disposições Transitórias	

(c) O operador de aeródromo deve garantir que o profissional Responsável pela AVSEC, titular e suplente, atuará de forma exclusiva na gestão e coordenação do setor de segurança aeroportuária, em conformidade com este RBAC a partir de:	(c) [Reservado] O operador de aeródromo deve garantir que o profissional Responsável pela AVSEC, titular e suplente, atuará de forma exclusiva na gestão e coordenação do setor de segurança aeroportuária, em conformidade com este RBAC a partir de:	(c) [Reservado]	Parágrafo reservado em razão da exclusão do texto (disposições revogadas devido ao decurso do prazo previsto).	Outras adequações
(c) (1) e (2)	(c) (1) e (2)	-	Exclusão de textos relativos ao parágrafo retirado do regulamento.	
(d) Os operadores de aeródromo devem apresentar seu PSA à ANAC, para fins de análise e aprovação até:	(d) [Reservado] Os operadores de aeródromo devem apresentar seu PSA à ANAC, para fins de análise e aprovação até:	(d) [Reservado]	Parágrafo reservado em razão da exclusão do texto (disposições revogadas devido ao decurso do prazo previsto).	
(d) (1), (2) e (3)	(d) (1), (2) e (3)	-	Exclusão de textos relativos ao parágrafo retirado do regulamento.	
(e) O operador do aeródromo deve providenciar a elaboração e aprovação dos PSESCA e PSTAV, ou a revisão dos programas vigentes em prazo não superior ao estabelecido no parágrafo 107.233(d).	(e) [Reservado] O operador do aeródromo deve providenciar a elaboração e aprovação dos PSESCA e PSTAV, ou a revisão dos programas vigentes em prazo não superior ao estabelecido no parágrafo 107.233(d).	(e) [Reservado]	Parágrafo reservado em razão da exclusão do texto (disposições revogadas devido ao decurso do prazo previsto).	
(f) Os programas vigentes, elaborados pelos operadores de aeródromos e aprovados pela ANAC com base nos critérios regulatórios da IAC 107-1001, IAC 107-1008 e IAC 4001, continuarão válidos para efeito de regularização do operador de aeródromo junto à ANAC até a efetiva aprovação da primeira versão do PSA, desde que o operador atenda aos prazos de entrega que vierem	(f) [Reservado] Os programas vigentes, elaborados pelos operadores de aeródromos e aprovados pela ANAC com base nos critérios regulatórios da IAC 107-1001, IAC 107-1008 e IAC 4001, continuarão válidos para efeito de regularização do operador de aeródromo junto à ANAC até a efetiva aprovação da primeira versão do PSA, desde que o operador atenda aos prazos	(f) [Reservado]		

a ser estabelecidos pela ANAC, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos dispostos no RBAC nº 107.	de entrega que vierem a ser estabelecidos pela ANAC, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos dispostos no RBAC nº 107.			
(h) O operador de aeródromo que atenda exclusivamente à operação aérea na modalidade charter possui prazo até 6 de fevereiro de 2017 para demonstrar adequação aos requisitos 107.19, 107.21, 107.23, 107.25(b), 107.25(c), 107.111, 107.121, 107.123, 107.125, 107.201, 107.203, 107.205 e 107.211.	(h) [Reservado] O operador de aeródromo que atenda exclusivamente à operação aérea na modalidade charter possui prazo até 6 de fevereiro de 2017 para demonstrar adequação aos requisitos 107.19, 107.21, 107.23, 107.25(b), 107.25(c), 107.111, 107.121, 107.123, 107.125, 107.201, 107.203, 107.205 e 107.211.	(h) [Reservado]		

APÊNDICE A DO RBAC 107
REQUISITOS APLICÁVEIS EM CADA CLASSE DE AERÓDROMO
(Texto em vigor)

Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE A - GENERALIDADES					
107.1	Aplicabilidade	Disposições gerais a serem observadas para qualquer classe de aeródromo.			
107.3	Termos e Definições				
107.5	Siglas e Abreviaturas				

107.7	Metodologia de Aplicação do Regulamento				
107.9	Classificações dos Aeródromos				
SUBPARTE B - RECURSOS ORGANIZACIONAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS					
107.17	Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.17(a)	Processo de Avaliação de Risco	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.19	Aquisição de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.21	Calibração de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.23	Operação e Manutenção de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.25	Recursos Humanos	Obrigatório, apenas parágrafo 107.25(e).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.25(b)	Responsável pela AVSEC	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo	Obrigatório. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo, exceto com a função de Responsável pelo PCQ/AVSEC.	Obrigatório.
107.25(c)	Responsável pelo PCQ/AVSEC	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.25(c)(2)	Atuação em Atividades Operacionais AVSEC	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.
Aeródromos					
Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE C - SISTEMA DE COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
107.37	Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.39	Atribuição de Responsabilidades à CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.41	Regimento Interno da CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.43	Comunicação sobre assuntos de AVSEC	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
Aeródromos					
Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE D - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO AERÓDROMO					
ZONEAMENTO E BARREIRA DE SEGURANÇA					
107.55	Perímetros Patrimonial e Operacional	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.57	Áreas Controladas e Áreas Restritas de Segurança	Obrigatório a classificação da área operacional como Área Controlada. Dispensada a classificação como ARS.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Em aeródromo que atenda voo com até 30 assentos, a classificação pode ser feita como AC ou ARS.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.59	Áreas do Terminal de Passageiros	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.59(a)	Zoneamento de segurança do terminal de passageiros	Recomendado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.61	Áreas do Terminal de Carga	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.63	Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e das Operações que não Configurem Transporte Aéreo Público de Passageiros ou Carga	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.65	Pontos Sensíveis	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.67	Barreira de Segurança	Obrigatório, exceto parágrafos 107.67(a)(1)(iii), 107.67(b), 107.67(c) e 107.67(d).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.67(d)	Invasão de veículos no terminal	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.
VIGILÂNCIA E SUPERVISÃO					
107.81	Vigilância e Supervisão	Obrigatório, apenas parágrafos 107.81(a)(1) e 107.81(a)(2).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.81(e)	Patrulhamento de órgão de segurança pública em áreas adjacentes	Recomendado.	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.
107.81(i)	Depósitos de bagagens ou guarda-volumes	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.81(j)	Área que proporcione visão de aeronaves no pátio	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.81(k)	Áreas e instalações de inspeção de segurança	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.81(l)	Vigilância do terminal de carga	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO					
107.91	Gestão do Sistema de Credenciamento e Autorização	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.93	Concessão de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.95	Controle de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.95(c)	Alteração de modelo de credencial	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.95(f)	Auditoria anual do sistema de credenciamento	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.97	Conscientização com AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
CONTROLE DE ACESSO					
107.101	Pontos de Acesso	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.103	Controle de Acesso à Área Controlada	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.105	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57. Dispensado 107.105(a)(1)	Obrigatório.	Obrigatório.
Aeródromos					
Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE E - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO À PESSOAS E OBJETOS					
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS ÀS PESSOAS, EXCETO AOS PASSAGEIROS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
107.111	Inspeção de Pessoas, seus Pertences de Mão, Veículos e Equipamentos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.

			Recomendado para os demais aeródromos.		
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS AOS PASSAGEIROS					
107.121	Inspeção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.123	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.125	Passageiros em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.127	Passageiros Armado	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.129	Passageiro sob Custódia	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.131	Passageiro Indisciplinado	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.

			Recomendado para os demais aeródromos.		
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À BAGAGEM DESPACHADA					
107.141	Proteção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Dispensado a seção 107.141(b).	Obrigatório.	Obrigatório.
107.143	Inspeção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.
107.145	Bagagem Despachada em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.147	Bagagem Suspeita	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À CARGA, MALA POSTAL E OUTROS ITENS					
107.161	Aceitação da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.163	Proteção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.165	Inspeção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.
107.167	Carga e Mala Postal em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.169	Carga e Mala Postal Suspeitos	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.171	Transporte Aéreo de Valores	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
Aeródromos					
Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE F – SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE					
107.181	Responsabilidades do Operador de Aeródromo	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.181(a)(5)	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.
107.183	Diretrizes e Estrutura do Sistema de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.185	Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.185(a)(1)	Auditorias Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 36 (trinta e seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses
107.185(a)(2)	Inspeções Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses
107.185(a)(3)	Testes	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 18 (dezoito) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses
107.185(a)(4)	Exercícios	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório. 1 (um) ESAIA e 1 (um) ESAB a cada intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses	Obrigatório. 1 (um) ESAIA e 1 (um) ESAB a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses
107.187	Registro das Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.187(b)	Relatório Anual de Controle de Qualidade	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.189	Tratamento de Não Conformidades	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.191	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.

Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
SUBPARTE G - SISTEMA DE CONTINGÊNCIA					
107.201	Estrutura do Sistema de Contingência	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.203	Medidas Adicionais de Segurança	Obrigatório observar o estabelecido em DAVSEC que lhe seja aplicável.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.205	Comunicação Social e Atendimento a Familiares	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.
SUBPARTE H - PROGRAMAS E PLANOS DE SEGURANÇA					
107.211	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.213	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA).	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.

107.215	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.217	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.219	Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA)	Dispensado.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.
Seção	Descrição	Aeródromos			
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3
107.221	Programa de Controle de Qualidade AVSEC do Aeródromo (PCQ/AVSEC)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.,	Obrigatório.
SUBPARTE I - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS					
107.231	Disposições Finais	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.
107.233	Disposições Transitórias	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.

* Nos trechos em que o Apêndice A vincula a aplicabilidade do requisito à capacidade de assentos da aeronave que opera no aeródromo, entende-se que a operação deve ser na modalidade regular ou charter.

			aeronave com capacidade superior a 60 assentos.			
107.17(a)	Processo de Avaliação de Risco	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.19	Aquisição de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.21	Calibração de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.23	Operação e Manutenção de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25	Recursos Humanos	Obrigatório, apenas parágrafo 107.25(e).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25(b)	Responsável pela AVSEC	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo	Obrigatório. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo, exceto com a função de Responsável pelo PCQ/AVSEC.	Obrigatório.	
107.25(c)	Responsável pelo PCQ/AVSEC	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.25(c)(2)	Atuação em Atividades Operacionais AVSEC	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25 (f)	Cadastro de Responsáveis pela AVSEC e pelo PCQ/AVSEC	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
107.27 (a)	Segurança Cibernética	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Avaliação de Risco Aplicada às Operações (Demais ajustes identificados)
Aeródromos						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE C - SISTEMA DE COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
107.37	Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.39	Atribuição de Responsabilidades à CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.41	Regimento Interno da CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.43	Comunicação sobre assuntos de AVSEC	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE D - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO AERÓDROMO						
ZONEAMENTO E BARREIRA DE SEGURANÇA						
107.55	Perímetros Patrimonial e Operacional	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.57	Áreas Controladas e Áreas Restritas de Segurança	Obrigatório a classificação da área operacional como Área Controlada. Dispensada a classificação como ARS.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Em aeródromo que atenda voo com até 30 assentos, a classificação pode ser feita como AC ou ARS.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.59	Áreas do Terminal de Passageiros	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.59(a)	Zoneamento de segurança do terminal de passageiros	Recomendado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.61	Áreas do Terminal de Carga	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de	Obrigatório.	Obrigatório.	

			aeronave com capacidade superior a 30 assentos.			
107.63	Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e das Operações que não Configurem Transporte Aéreo Público de Passageiros ou Carga	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.65	Pontos Sensíveis	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.67	Barreira de Segurança	Obrigatório, exceto parágrafos 107.67(a)(1)(iii), 107.67(b), 107.67(c) e 107.67(d).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.67(d)	Invasão de veículos no terminal	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	
VIGILÂNCIA E SUPERVISÃO						
107.81	Vigilância e Supervisão	Obrigatório, apenas parágrafos 107.81(a)(1) e 107.81(a)(2).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(e)	Patrulhamento de órgão de segurança pública em áreas adjacentes	Recomendado.	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	

107.81(i)	Depósitos de bagagens ou guarda-volumes	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(j)	Área que proporcione visão de aeronaves no pátio	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(k)	Áreas e instalações de inspeção de segurança	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(l)	Vigilância do terminal de carga	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO						
107.91	Gestão do Sistema de Credenciamento e Autorização	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.93	Concessão de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.95	Controle de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.95(c)	Alteração de modelo de credencial	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.95(f)	Auditoria anual de sistema de credenciamento Verificação de conformidade de entidade cadastrada	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Auditorias e Inspeções no Sistema de Credenciamento e Autorização (Problema 6)
107.97	Conscientização com AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLE DE ACESSO						
107.101	Pontos de Acesso	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.103	Controle de Acesso à Área Controlada	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.103 (a)(3)	Alarme nos pontos de controle de acesso	Dispensado.	Recomendado.	Recomendado.	Obrigatório, exceto para os pontos de controle de acesso que possuem limitação definida em Instrução Suplementar específica.	Outras adequações
107.105	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57. Dispensado 107.105(a)(1)	Obrigatório.	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	

SUBPARTE E - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO À PESSOAS E OBJETOS
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS ÀS PESSOAS, EXCETO AOS PASSAGEIROS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

107.111	Inspeção de Pessoas, seus Pertences de Mão, Veículos e Equipamentos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
----------------	--	-------------	--	--------------	--------------	--

CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS AOS PASSAGEIROS

107.121	Inspeção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.123	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.125	Passageiros em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.127	Passageiros Armado	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.129	Passageiro sob Custódia	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.131	Passageiro Indisciplinado	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À BAGAGEM DESPACHADA						
107.141	Proteção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Dispensado a seção 107.141(b).	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.143	Inspeção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	
107.145	Bagagem Despachada em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.147	Bagagem Suspeita	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À CARGA, MALA POSTAL E OUTROS ITENS						
107.161	Aceitação da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de	Obrigatório.	Obrigatório.	

			aeronave com capacidade superior a 30 assentos.			
107.163	Proteção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.165	Inspeção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	
107.167	Carga e Mala Postal em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.169	Carga e Mala Postal Suspeitos	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.171	Transporte Aéreo de Valores	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS A PROVISÕES DE BORDO, PROVISÕES DE SERVIÇO DE BORDO E INSUMOS E MERCADORIAS DE AEROPORTOS						
107.173	Medidas de Segurança destinadas às Provisões de Bordo e de Serviço de Bordo	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
107.175	Medidas de Segurança destinadas a Insumos e Mercadorias de Aeroportos	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)

Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE F – SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE						
107.181	Responsabilidades do Operador de Aeródromo	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.181(a)(5)	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.183	Diretrizes e Estrutura do Sistema de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.185	Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.185(a)(1)	Auditorias Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 36 (trinta e seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses	
107.185(a)(2)	Inspeções Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	

107.185(a)(3)	Testes	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 18 (dezoito) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	
107.185(a)(4)	Exercícios	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório. 1 (um) ESAIA e 1 (um) ESAB exercício simulado de mesa a cada intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) 12 (doze) meses. Para aeroportos que operam voos regulares internacionais, 1 (um) exercício simulado a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses, alternadamente entre: 1 (um) exercício simulado de mesa e 1 (um) exercício simulado de escala real.	Obrigatório. 1 (um) ESAIA exercício simulado e 1 (um) ESAB a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses, alternadamente entre: 1 (um) exercício simulado de mesa e 1 (um) exercício simulado de escala real.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)
107.187	Registro das Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.187(b)	Relatório Anual de Controle de Qualidade	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.189	Tratamento de Não Conformidades	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.191	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.	

Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE G - SISTEMA DE CONTINGÊNCIA						
107.201	Estrutura do Sistema de Contingência	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.203	Medidas Adicionais de Segurança	Obrigatório observar o estabelecido em DAVSEC que lhe seja aplicável.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.205	Comunicação Social e Atendimento a Familiares	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.	
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE H - PROGRAMAS E PLANOS DE SEGURANÇA						

107.211	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.213	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA).	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.215	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.217	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.219	Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA)	Dispensado.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	
107.221	Programa de Controle de Qualidade AVSEC do Aeródromo (PCQ/AVSEC)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.,	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição					
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	

SUBPARTE I - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

107.231	Disposições Finais	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.233	Disposições Transitórias	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	

* Nos trechos em que o Apêndice A vincula a aplicabilidade do requisito à capacidade de assentos da aeronave que opera no aeródromo, entende-se que a operação deve ser na modalidade regular ou charter.

APÊNDICE A DO RBAC 107
REQUISITOS APLICÁVEIS EM CADA CLASSE DE AERÓDROMO
(Texto proposto - versão final sem controle de alterações)

Seção	Descrição	Aeródromos				Problema identificado
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE A - GENERALIDADES						
107.1	Aplicabilidade	Disposições gerais a serem observadas para qualquer classe de aeródromo.				
107.3	Termos e Definições					
107.5	Siglas e Abreviaturas					
107.7	Metodologia de Aplicação do Regulamento					
107.9	Classificações dos Aeródromos					
SUBPARTE B - RECURSOS ORGANIZACIONAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS						
107.17	Avaliação de Risco e Planejamento Aeroportuário	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de	Obrigatório.	Obrigatório.	

			aeronave com capacidade superior a 60 assentos.			
107.17(a)	Processo de Avaliação de Risco	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.19	Aquisição de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.21	Calibração de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.23	Operação e Manutenção de Equipamentos de Segurança	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25	Recursos Humanos	Obrigatório, apenas parágrafo 107.25(e).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25(b)	Responsável pela AVSEC	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo	Obrigatório. É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo, exceto com a função de Responsável pelo PCQ/AVSEC.	Obrigatório.	
107.25(c)	Responsável pelo PCQ/AVSEC	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.25(c)(2)	Atuação em Atividades Operacionais AVSEC	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.25 (f)	Cadastro de Responsáveis pela AVSEC e pelo PCQ/AVSEC	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigações e Forma de Apresentação do PSA (Problema 5)
107.27 (a)	Segurança Cibernética	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Avaliação de Risco Aplicada às Operações (Demais ajustes identificados)
Aeródromos						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE C - SISTEMA DE COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
107.37	Ativação da Comissão de Segurança Aeroportuária	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.39	Atribuição de Responsabilidades à CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.41	Regimento Interno da CSA	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.43	Comunicação sobre assuntos de AVSEC	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE D - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO AERÓDROMO						
ZONEAMENTO E BARREIRA DE SEGURANÇA						
107.55	Perímetros Patrimonial e Operacional	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.57	Áreas Controladas e Áreas Restritas de Segurança	Obrigatório a classificação da área operacional como Área Controlada. Dispensada a classificação como ARS.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Em aeródromo que atenda voo com até 30 assentos, a classificação pode ser feita como AC ou ARS.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.59	Áreas do Terminal de Passageiros	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.59(a)	Zoneamento de segurança do terminal de passageiros	Recomendado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.61	Áreas do Terminal de Carga	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de	Obrigatório.	Obrigatório.	

			aeronave com capacidade superior a 30 assentos.			
107.63	Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e das Operações que não Configurem Transporte Aéreo Público de Passageiros ou Carga	Dispensado.	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.65	Pontos Sensíveis	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.67	Barreira de Segurança	Obrigatório, exceto parágrafos 107.67(a)(1)(iii), 107.67(b), 107.67(c) e 107.67(d).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.67(d)	Invasão de veículos no terminal	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	
VIGILÂNCIA E SUPERVISÃO						
107.81	Vigilância e Supervisão	Obrigatório, apenas parágrafos 107.81(a)(1) e 107.81(a)(2).	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(e)	Patrulhamento de órgão de segurança pública em áreas adjacentes	Recomendado.	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.	

107.81(i)	Depósitos de bagagens ou guarda-volumes	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(j)	Área que proporcione visão de aeronaves no pátio	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(k)	Áreas e instalações de inspeção de segurança	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.81(l)	Vigilância do terminal de carga	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO						
107.91	Gestão do Sistema de Credenciamento e Autorização	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.93	Concessão de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.95	Controle de Credenciais e Autorizações	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.95(c)	Alteração de modelo de credencial	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.95(f)	Verificação de conformidade de entidade cadastrada	Dispensado	Recomendado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Auditorias e Inspeções no Sistema de Credenciamento e Autorização (Problema 6)
107.97	Conscientização com AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLE DE ACESSO						
107.101	Pontos de Acesso	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.103	Controle de Acesso à Área Controlada	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.103 (a)(3)	Alarme nos pontos de controle de acesso	Dispensado.	Recomendado.	Recomendado.	Obrigatório, exceto para os pontos de controle de acesso que possuem limitação definida em Instrução Suplementar específica.	Outras adequações
107.105	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57. Dispensado 107.105(a)(1)	Obrigatório.	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição					
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE E - SISTEMA DE PROTEÇÃO APLICADO À PESSOAS E OBJETOS						
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS ÀS PESSOAS, EXCETO AOS PASSAGEIROS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						

107.111	Inspeção de Pessoas, seus Pertences de Mão, Veículos e Equipamentos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS AOS PASSAGEIROS						
107.121	Inspeção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.123	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.125	Passageiros em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.127	Passageiros Armado	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.129	Passageiro sob Custódia	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.131	Passageiro Indisciplinado	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Recomendado para os demais aeródromos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À BAGAGEM DESPACHADA						
107.141	Proteção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Dispensado a seção 107.141(b).	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.143	Inspeção da Bagagem Despachada	Dispensado.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, quando aeródromo atende voo internacional ou no caso de previsão em DAVSEC.	
107.145	Bagagem Despachada em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.147	Bagagem Suspeita	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.143.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS À CARGA, MALA POSTAL E OUTROS ITENS						
107.161	Aceitação da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	

107.163	Proteção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.165	Inspeção da Carga e Mala Postal	Dispensado.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	Obrigatório, no caso de previsão em DAVSEC.	
107.167	Carga e Mala Postal em Trânsito ou em Conexão	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.169	Carga e Mala Postal Suspeitos	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.161.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.171	Transporte Aéreo de Valores	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
CONTROLES DE SEGURANÇA RELATIVOS A PROVISÕES DE BORDO, PROVISÕES DE SERVIÇO DE BORDO E INSUMOS E MERCADORIAS DE AEROPORTOS						Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
107.173 (a)	Medidas de Segurança destinadas às Provisões de Bordo e de Serviço de Bordo	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)
107.175	Medidas de Segurança destinadas a Insumos e Mercadorias de Aeroportos	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.57.	Obrigatório.	Obrigatório.	Acesso e Inspeção de Materiais de Serviço, Mercadorias e Suprimentos (Problema 1)

Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE F – SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE						
107.181	Responsabilidades do Operador de Aeródromo	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.181(a)(5)	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.183	Diretrizes e Estrutura do Sistema de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.185	Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.185(a)(1)	Auditorias Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 36 (trinta e seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses	
107.185(a)(2)	Inspeções Internas	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (uma) a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	

107.185(a)(3)	Testes	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 18 (dezoito) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	Obrigatório. 1 (um) conjunto de testes a cada intervalo máximo de 6 (seis) meses	
107.185(a)(4)	Exercícios	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório. 1 (um) exercício simulado de mesa a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses. Para aeroportos que operam voos regulares internacionais, 1 (um) exercício simulado a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses, alternadamente entre: 1 (um) exercício simulado de mesa e 1 (um) exercício simulado de escala real.	Obrigatório. 1 (um) exercício simulado a cada intervalo máximo de 12 (doze) meses, alternadamente entre: 1 (um) exercício simulado de mesa e 1 (um) exercício simulado de escala real.	Exercícios Simulados e os cenários de ameaça vivenciados pelos operadores de aeródromo (Problema 4)
107.187	Registro das Atividades de Controle de Qualidade AVSEC	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.187(b)	Relatório Anual de Controle de Qualidade	Dispensado.	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.189	Tratamento de Não Conformidades	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.191	Sistema Confidencial de Relatos	Dispensado.	Obrigatório, quando atende voo com capacidade superior a 60 assentos	Obrigatório.	Obrigatório.	

Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	
SUBPARTE G - SISTEMA DE CONTINGÊNCIA						
107.201	Estrutura do Sistema de Contingência	Recomendado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.203	Medidas Adicionais de Segurança	Obrigatório observar o estabelecido em DAVSEC que lhe seja aplicável.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.205	Comunicação Social e Atendimento a Familiares	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo internacional.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.	Obrigatório, quando o aeródromo atende operação regular internacional ou operação de transporte aéreo público não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação.	
SUBPARTE H - PROGRAMAS E PLANOS DE SEGURANÇA						
Seção	Descrição	Aeródromos				
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	

107.211	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.213	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA).	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.215	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	Dispensado.	Obrigatório, conforme aplicabilidade da seção 107.211.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.217	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.219	Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA)	Dispensado.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	Obrigatório, observando critérios regulatórios do RBAC 108.	
107.221	Programa de Controle de Qualidade AVSEC do Aeródromo (PCQ/AVSEC)	Dispensado.	Obrigatório, quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 assentos.	Obrigatório.,	Obrigatório.	
Aeródromos						
Seção	Descrição					
		Classe AP-0	Classe AP-1	Classe AP-2	Classe AP-3	

SUBPARTE I - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

107.231	Disposições Finais	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	
107.233	Disposições Transitórias	Dispensado.	Obrigatório.	Obrigatório.	Obrigatório.	

* Nos trechos em que o Apêndice A vincula a aplicabilidade do requisito à capacidade de assentos da aeronave que opera no aeródromo, entende-se que a operação deve ser na modalidade regular ou charter.